



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 109-E-80

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PERMUTAR IMÓVEL DE PROPRIEDA
DE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar o imóvel de propriedade do Município, à Rua D. Silvério 264, nesta cidade constituído de uma casa e seu respectivo lote de terreno de 265 m² (duzentos e sessenta e cinco metros quadrados), pelo de propriedade do Espólio de Francisco Rosalino Pereira declarado de utilidade pública, pelo decreto 010/80 de 05 de maio de 1980, à Rua Duque de Caxias 1.147, constituído de casa e respectivo terreno com área de 360 m² (trezentos e sessenta metros quadrados).

Art. 2º - O Executivo Municipal nomeará uma Comissão Trina para avaliar os imóveis de que trata o artigo anterior.

PARÁGRAFO ÚNICO:- Dependendo da avaliação, o município poderá receber ou oferecer torna.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor, a partir da data de sua publicação.

**PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS
04 DE DEZEMBRO DE 1.980.**


DR. LÉO FRANCO RIBEIRO
Presidente


DR. VICENTE DE FARIA PAIVA
Vice Presidente

JOSE ANTONIO DOS SANTOS
Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Lei nº 109-E-80 A Comissão de Legislação e Constituição, para parecer.

01/12/80

Presidente

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PERMUTAR IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

APROVADO

02/12/80

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar o imóvel de propriedade do Município, à Rua D. Silvério 264, nesta cidade, constituído de uma casa e seu respectivo lote de terreno de 265 m² (duzentos e sessenta e cinco metros quadrados), pelo de propriedade do Espólio de Francisco Rosalino Pereira declarado de utilidade pública, pelo decreto 010/80 de 05 de maio de 1980, à Rua Duque de Caxias 1.147, constituído de casa e respectivo terreno com a área de 360 ms² (trezentos e sessenta metros quadrados).

APROVADO

02/12/80

Artigo 2º - O Executivo Municipal nomeará uma Comissão Trina para avaliar os imóveis de que trata o artigo anterior.

PARÁGRAFO ÚNICO: - Dependendo da avaliação, o município poderá receber ou oferecer torna.

APROVADO

02/12/80

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor, a partir da data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 24 DIAS DO MES DE NOVEMBRO DE 1980.



Pedro Silva
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFARTE

PARECER

A COMISSÃO DE Leg e Const.

É de Parecer que o Expediente sup (retro) deva ser discutido e votado pelo Plenário da Casa, sem resolver o problema de modo jurídico e legal.

SALA DAS SESSÕES, 21 / 12 / 80

de Gma Rende

APROVADO

021289

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFARTE

PARECER

A COMISSÃO DE Funções

É de Parecer que o Expediente sup (retro) deva ser discutido e votado pelo Plenário da Casa.

SALA DAS SESSÕES, 23 / 12 / 80

de Sup. J. Monteiro

APROVADO

021286

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFARTE

PARECER

A COMISSÃO DE Obras Públicas

É de Parecer que o Expediente sup deva ser discutido e votado pelo Plenário da Casa.

SALA DAS SESSÕES, 23 / 12 / 80

de Sup. J. Monteiro

APROVADO

021289

PROJETO DE LEI N.º 109-E-80

Provado em 12 Discussão e Votação.

Votação: Unanimidade dos presentes

Contrários _____

Faltos _____

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFARTE

Em 2 de dezembro de 1980

Presidente

Secretário

Vice Presidente

2.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFARTE

PARECER

A COMISSÃO DE Redações

É de Parecer que o Expediente sup deva ser discutido e votado pelo Plenário da Casa.

SALA DAS SESSÕES, 04 / 12 / 80

de Gma Rende

de Sup. J. Monteiro

APROVADO

04.12.80

PROJETO DE LEI N.º 109-E-80

Provado em 21 Discussão e Votação.

Votação: Unanimidade dos presentes

Contrários _____

Faltos _____

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFARTE

Em 3 de dez de 1980

Presidente

Secretário

Vice Presidente

2.º Secretário

APROVADO

PROJETO DE LEI N.º 107-E-80

Provado em 31 Discussão e Votação.

Votação: Unanimidade dos presentes

Contrários _____

Faltos _____

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFARTE

Em 01 de dez de 1980

Presidente

Secretário

Vice Presidente

2.º Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
ESTADO DE MINAS GERAIS

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O imóvel de propriedade do Espólio de Francisco Rosalino Pereira, constituído de casa e seu respectivo terreno com área de 360 m² (trezentos e sessenta metros quadrados) foi decretado de utilidade pública (decreto 010/80 de 05 de maio de 1980) para efeito de abertura de rua ligando a Rua Duque de Caxias ao Bairro Manoel de Paula, nas imediações do Santuário do Coração de Jesus.

O presente Projeto de Lei que passamos às mãos de Vossas Excelências, para a apreciação e posterior votação dos Insígnies Vereadores, tem por fim a autorização deste Executivo para e fetuar a permuta do imóvel de que tratamos acima com o de propriedade do Município, situado à Rua D. Silvério 264, constituído de casa e seu respectivo lote de terreno com 265 ms² (duzentos e sessenta e cinco metros quadrados).

Certos de que Vossas Excelências darão a melhor acolhida ao presente Projeto de Lei, apreciando-o, aguardamos votação favorável.

Conselheiro Lafaiete, 24 de novembro de 1980.

Pedro Silva,
Prefeito Municipal
Cons. Lafaiete



PROJETO DE LEI N.º _____

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PERMUTAR IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE

ART. 1.º FICA O EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A PERMUTAR O IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO. ~~S.º~~